



LEI 694, DE 06 DE ABRIL DE 2005.

Mural

**ALTERA E ACRESCENTA PARÁGRAFO
ÚNICO AO ARTIGO 5º DA LEI 499, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2002.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **ELE**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Artigo 5º da Lei 499, de 14 de outubro de 2002, alterado pela Lei 664, de 30 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos I, II, III, IV e V, do Art. 1º desta Lei, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2005”.

Art. 2º - É acrescido Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Parágrafo Único - VETADO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFETIO MUNICIPAL em, 06 de abril de 2005.


CELSO BASSANI BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.
Secretário de Administração e Finanças.